



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1470/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Cria o Parque Natural Municipal
Aldo Luiz Gularte no Município
de Espera Feliz/MG e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Natural Municipal Aldo Luiz Gularte, com área total de 14,20,00 ha (quatorze hectares e vinte ares).

Art. 2º - São objetivos da criação do Parque Natural Municipal Aldo Luiz Gularte:

- I** - preservar os ecossistemas e recursos naturais existentes;
- II** - possibilitar a realização de pesquisas científicas;
- III** - possibilitar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
- IV** - viabilizar um espaço de lazer e convivência, voltado ainda a conservação ambiental no território do Município;
- V** - possibilitar o desenvolvimento do turismo ecológico;
- VI** - melhoria da imagem da cidade, relacionada com a questão ambiental e a qualidade de vida da população;
- VII** - desenvolver outras atividades de caráter ambiental, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 3º - O Parque Natural Municipal Aldo Luiz Goularte tem seus limites conforme descrição a seguir, utilizando-se a Projeção de Coordenadas Projetadas UTM, Zona 24S: O imóvel inicia junto ao marco 1, com coordenadas Este (X) 193.465,32 e Norte (Y) 7.714.871,69; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimuth 10º38'21", em uma distância de 95,00m, confrontando com João Sabino, por divisa com a cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimuth 12º05'12", em uma distância de 34,86m, confrontando com João Sabino, por divisa com a cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimuth 43º28'16", em uma distância de 163,24m, confrontando com João Sabino, por divisa com a cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimuth 97º10'53", em uma distância de 288,05m confrontando com José Campelo, por divisa com a cerca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimuth 114º32'16", em uma distância de 108,72m, confrontando com José Campelo, por divisa com a cerca; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimuth 104º29'39", em uma distância de 167,57m, confrontando com José Campelo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

por divisa com a cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimuth $115^{\circ}02'55''$, em uma distância de 108,15m, confrontando com José Campelo, por divisa com a cerca; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimuth $95^{\circ}39'55''$, em uma distância de 32,62m, confrontando com José Campelo, por divisa com a cerca; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimuth $153^{\circ}28'40''$, em uma distância de 137,77m, confrontando com Elito Zini, por divisa com a cerca; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimuth $212^{\circ}19'15''$, em uma distância de 36,21m, confrontando com Elito Zini, por divisa com a cerca; do vértice 11 segue em direção ao vértice 12 no azimuth $314^{\circ}06'32''$, em uma distância de 32,28m, confrontando com Elito Zini, por divisa com a cerca; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimuth $280^{\circ}28'52''$, em uma distância de 721,07m, confrontando com Elito Zini, por divisa com a cerca; do vértice 13 segue em direção ao vértice 14 no azimuth $195^{\circ}06'11''$, em uma distância de 95,76m, confrontando com Elito Zini, por divisa com a cerca; finalmente do vértice 14 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimuth de $280^{\circ}43'55''$ na extensão de 101,28m, confrontando com a Rodovia BR-482.

Parágrafo único – O subsolo da área descrita no caput integra os limites do Parque Natural Municipal Aldo Luiz Gularte.

Art. 4º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º desta Lei, nos termos do art. 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único - A Procuradoria do Município de Espera Feliz fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata esta Lei.

Art. 5º - O Parque Natural Municipal Aldo Luiz Gularte será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Espera Feliz, adotando as medidas necessárias ao seu controle, à sua proteção e à sua implementação.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação, preservação e manejo do Parque.

Parágrafo único – Os recursos necessários à implantação do Parque Natural Municipal Aldo Luiz Gularte serão oriundos de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas.

Art. 7º - A zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Aldo Luiz Gularte será definida por meio de ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 14 de dezembro de 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 14 / 12 / 2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto